

## Exame Escrito de Direito Comercial III

4º Ano - Turma A

Regência: Professora Doutora Ana Perestrelo de Oliveira

9 de abril 2021

Época de Recurso

**Duração: 90 minutos**

1. As prestações suplementares, as prestações acessórias e os suprimentos são meios de financiamento adicionais disponibilizados pelo sócio à sociedade que não a obrigação de entrada. Por favor explique as diferenças de regime entre as três figuras e qual a qualificação de cada uma no binómio capitais próprios vs. capitais alheios e *porquê*. **(5 valores)**

- *Conceitos gerais de prestações suplementares, acessórias e suprimentos. Indicação de base legal.*
- *Distinção entre prestações suplementares e acessórias relativamente à respetiva fonte, objeto, remuneração, restituição e incumprimento.*
- *Qualificação do suprimento como um empréstimo do sócio à sociedade*
- *Indicar que as prestações suplementares são sempre capitais próprios e porquê.*
- *Indicar que a qualificação das prestações acessórias como passivo/capitais alheios ou como capitais próprios dependerá da sua configuração.*
- *Indicar que suprimentos são sempre passivo.*

2. Imagine que é administrador de uma sociedade anónima e, tendo em vista a obtenção de financiamento através de capitais próprios de forma mais alargada pretende “lançar” a sociedade em bolsa e emitir novas ações para serem subscritas pelo público. Por favor indique que como é que o faria, nomeadamente: (i) a operação societária necessária para emitir novas ações; (ii) a respetiva disponibilização; e (iii) a “entrada” em “bolsa” propriamente dita. **(5 valores)**

- *Indicar que numa sociedade já constituída, as novas ações são emitidas através de um aumento de capital.*
- *Descrição breve do regime do aumento de capital.*
- *Indicação do órgão competente – assembleia geral, salvo disposição estatutária que permita competência cumulativa com o conselho de administração.*
- *Descrição do processo da oferta pública de subscrição – desde fase preparatória a aprovação de Prospeto (nos termos do Regulamento dos Prospetos, não do CVM) e até à fase de criação dos novos valores mobiliários.*
- *Admissão à negociação em mercado regulamentado – após esclarecer o que é um mercado regulamentado, referir de forma breve o regime aplicável.*

3. Por favor descreva o que são *covenants* no contexto de contratos de financiamento e discuta a sua licitude **(5 valores)**

- Referir que os bancos mutuantes, enquanto outsiders não podem presumir que os administradores vão agir no seu melhor interesse.

- Bancos terão incentivos para minimizar custos de financiamento através da celebração dos *covenants*, cláusulas com restrições à margem de atuação da sociedade mutuária.

- Discutir licitude dos *covenants* à luz do CSC e do princípio da independência da administração.

4. Imagine que era administrador(a) de uma sociedade anónima. Perante a incerteza económica causada pelo decorrer da pandemia Covid-19, havia concluído que seria melhor não distribuir os lucros de exercício pelos acionistas para assegurar a viabilidade a longo prazo da sociedade. Face à finalidade lucrativa da sociedade, poderiam os acionistas excluir a deliberação? Existe uma obrigação de distribuição de lucros? **(5 valores)**

- Liberdade de estipulação do artigo 294.º - admite-se a não distribuição de lucros quando exista cláusula de contrato ou deliberação tomada por três quartos dos acionistas

- Distinção lucros de exercício vs. lucros de balanço

- Dinheiro “posto de parte” poderia ser utilizado para constituir reservas voluntárias ou como resultado transitado.

- Tal dinheiro poderia ser posteriormente distribuído nos termos gerais do artigo 32.º, respeitando as limitações lá estabelecidas.